



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040609911.000045/2024-44

1. DO OBJETO

- 1.1 Inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Oswaldo Cruz conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021;
- 1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Nº	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	346431-8	CENTRAL DE MONITORACAO FISIOLOGICA MULTIPARAMETROS - CONFORME EDITAL	2,00	UN	R\$ XX	R\$ XX

1.4 Considerando RESOLUÇÃO TCE/PE No 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 que Dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, em seu "Art.4º Os medicamentos e produtos para a saúde selecionados devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo Federal" quando refere a Descrição da Necessidade da Contratação, registra-se que a instituição HUOC está trabalhando no alinhamento de seus descritivos de e-fisco junto aos descritivos do CATMAT a fim de atender a determinação da Resolução. Porém, em se tratando de serviço hospitalar é imprescindível seguir com as contratações para não comprometer a assistência aos pacientes pois trata-se de serviço essencial à vida.

1.5 Especificação complementar:

1.5.1 CENTRAL DE MONITORACAO FISIOLOGICA MULTIPARAMETROS CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM OS MONITORES DAS LINHAS T E P DO FABRICANTE PROLIFE PARA USO EM UTI COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LEITOS. A CENTRAL DEVE CONTER TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM LCD OU LED DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 10 LEITOS SIMULTANEAMENTE POR TELA; ARMAZENAMENTO E REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE CADA LEITO MONITORADO; VISUALIZAÇÃO DETALHADA DE CADA PACIENTE, COM EXIBIÇÃO DE CURVAS, PARÂMETROS NUMÉRICOS, NOME DO PACIENTE, NÚMERO DO LEITO. EXIBIÇÃO DOS PARÂMETROS NUMÉRICOS E AS CURVAS CORRESPONDENTES. ALARMES SONORO E VISUAIS, COM SELEÇÃO DOS NÍVEIS DE PRIORIDADE. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS DADOS EM IMPRESSORA CONVENCIONAL. CONEXÃO ENTRE OS LEITOS ATRAVÉS DE REDE. GRÁFICOS DE TENDÊNCIA PARA ANÁLISE DE DADOS PELO OPERADOR. O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS E DEVERÁ SER CONECTADO COM A REDE DE UNIDADES BEIRA DE LEITO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE VÁRIOS PACIENTES EM UTI SIMULTANEAMENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 110V / 220V (60 HZ). A CENTRAL DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA CENTRAL: 02 MONITORES DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS, 01 TECLADO ALFANUMÉRICO 01 MOUSE, 01 CPU, 01 ESTABILIZADOR, SOFTWARE E LICENÇA LIBERADOS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1.1 Justifica-se a Inexigibilidade, uma vez que apenas a Empresa PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 66.783.630/0004-30, pode fornecer peças, equipamentos, assim como executar a manutenção preventiva e/ou corretiva do mesmo, segundo a Declaração DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SEI 60105728;

2.1.2 A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade, conforme permissivo legal contido no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação por inexigibilidade para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.1.3 Considerando Lei de Licitação 14.133 de 2021, onde - **Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

2.1.4 Ratificando a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SEI 60105728;

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Para o melhor monitoramento dos pacientes nos leitos de UTI's do HUOC, é importante a utilização de central de monitorização. A Central irá permitir que de 01 único equipamento, seja possível acompanhar os parâmetros de todos os pacientes internados simultaneamente. Além do acompanhamento dos parâmetros em tempo real, é possível a análise de tendências, curvas por períodos mais longos (24h/72h).

2.2.2 A monitorização adequada e a capacidade de intervir de forma rápida, a central contribui para a redução de complicações graves e, consequentemente, para a diminuição da taxa de mortalidade nas UTI's. Com isso, será possível um melhor acompanhamento dos pacientes nos leitos de UTI's, trazendo maior segurança o paciente através de uma monitorização mais eficaz.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 As quantidades foram definidas com base no plano de trabalho da emenda estadual SEI 59609440;

2.4 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.4.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 72, inc VI, da Lei nº 14.133/21, trata-se do fornecimento de CENTRAL DE MONITORACAO FISIOLÓGICA MULTIPARAMETROS, feito pela empresa PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;

2.4.2 Para isso foi juntado documento oficial SEI 55320682 emitido pela PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;

2.4.3 Conforme Resolução ANVISA RDC 16/2013, cabe ao fabricante estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, serviços terceiros não homologados pelo fabricante ou detentor do registro do produto não possuem protocolos que possam garantir a especificação original do produto;

2.4.4 Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados não podem ser fornecidos por nenhuma outra empresa, a não ser pela empresa supracitada.

2.5 DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1 Com relação à justificativa do preço a ser contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, a empresa PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA disponibilizou ao HUOC a Proposta Comercial (SEI 59979288) que deverá ser verificada com notas fiscais de materiais, para comprovação dos preços praticados no mercado, conforme segue:

- NOTAS FISCAL Nº XXXXXXXX - SEI XXXXX;

2.5.2 Sendo assim, observa-se que a proposta enviada ao HUOC no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e seis mil reais) está em conformidade com os preços praticados no mercado pela Empresa PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Considerando que o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

3.2 Considerando que o inciso I do Art. 74 diz:

"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

3.3 Considerando que o paragrafo 1º do Art. 74 diz:

*"Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica"*

3.4 Destarte, considerando os expostos acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na Lei de Licitações, a qual poderá ser realizada mediante Inexigibilidade, consoante o art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, de acordo com as descrições e especificações mencionadas nos 1.3 e 1.5.1;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega será de até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, da emissão e/ou envio da nota de empenho;

5.1.2 O objeto deste processo será recebido:

5.1.2.1 Pela Gerência do Almoxarifado Administrativo do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC, localizado à Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Portaria “C”, Recife – PE, CEP 50100-130;

5.1.2.2 Vistoriado e conferido pela Gerência da Engenharia Clínica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC, localizado à Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50100-130;

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 Caso algum item apresente defeito durante o período de garantia, a peça/equipamento deverá ser substituída em até 72 (setenta e duas) horas, após comunicação via e-mail ou telefone;

5.2.2 Garantia de 12 (doze) meses, iniciando após instalação.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Objeto: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

Valor: R\$ 54.000,00

- Informações Orçamentárias: 10.302.0061.0076.2056
Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007
Unidade orçamentária: 0406
Natureza da despesa:4.4.90.30.00
PTRES: 0076 / 2056
Fonte de recurso: 060000000
LOA 2024

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3 Apresentar declaração de garantia dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, após instalação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

9.1.1 Nos casos de compra de produtos dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, cessão de comodato, entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.3 Considerando o período da garantia dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Por ser um fornecimento para equipamentos da área de saúde, é de suma importância que a empresa, que for responsável pelo fornecimento/manutenções, apresente:

10.1.1 Cumprir fielmente o contrato e seus Anexos de forma que a execução do objeto contratado sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;

10.1.2 Fornecer à Engenharia Clínica (EC) os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE;

10.1.3 Comunicar, imediatamente, por intermédio da EC do CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da EC do CONTRATANTE nos locais de trabalho;

10.1.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros;

10.1.6 Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações deste TR;

10.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

10.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.1.10 Observar os prazos de atendimentos e de execução de serviços em período de garantia;

10.1.11 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

10.1.12 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;

10.1.13 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

10.1.14 Fornecer nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em nota de empenho, o objeto do presente contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

11.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto no TR;

11.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.4 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua execução;

11.1.5 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução do fornecimento;

11.1.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que necessitem executar suas tarefas;

11.1.7 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do fornecimento contratado;

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.1.9 Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos itens e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las.

11.1.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **EQUIPAMENTOS**;

11.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11.1.12 Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

11.1.13 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste TR;

11.1.14 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações dos itens condizem com o TR;

11.1.15 A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº (81) 3184-1254 e-mail: engenhariaclinica.huoc@gmail.com através das servidoras Márcia Lima Crocia, Matrícula nº 10.302-0, Superintendência de Planejamento e Sandra Bittencourt - Matrícula: 008411-5 - Gerente da Engenharia Clínica;

13.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.13.1 Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.1.13.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço apresentado na proposta, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o mesmo tem lhe causado;

16.2 A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Sandra Bittencourt

Matrícula: 008411-5

Engenharia Clínica

Referência: Processo nº Docs. Padronizados - Lei nº 14.133/21

SEI nº 46763864